



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.271/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 30 de julho de 2025.

**Referente: Indicação nº 582/2025
7ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 582/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Cândido Silva, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando nº 508/2025 – SMSDM/DEMUTRAN***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2701/2025

DATA / HORA
12/08/2025 15:20:46

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº 508/2025 DEMUTRAN/SMSDM

Cajamar, 25 de julho de 2025.

À

Departamento Técnico Legislativo

Indicação nº 582/2025 – 7 Sessão – Vereador – Cleber Cândido Silva



Referente: Estacionamento Rotativo Pago

Em atenção à Indicação nº 582/2025 (doc. anexo), de autoria do Vereador Cleber Cândido Silva, que propõe a isenção da cobrança do estacionamento rotativo de segunda a sexta-feira após as 17h, bem como aos sábados, nas vias do entorno do Parque Cajamar Feliz, localizado no Distrito de Jordanésia, segue os seguintes esclarecimentos:

A atual concessão do serviço de estacionamento rotativo no município decorre de regular procedimento licitatório, a qual foi fundamentada em estudos técnicos e projeto que contemplam expressamente as vagas localizadas no entorno do referido parque. Assim, qualquer modificação que implique em isenção parcial ou total da cobrança nessas áreas demanda compensação econômica à concessionária, conforme previsto contratualmente.

Ademais, é importante ressaltar que o sistema de estacionamento rotativo se orienta pelo princípio da rotatividade, que visa assegurar maior disponibilidade de vagas e ampliar o acesso equitativo de usuários a áreas de interesse público — como é o caso do Parque Cajamar Feliz. A manutenção da cobrança nos horários estipulados contribui diretamente para evitar a ocupação prolongada das vagas, beneficiando um maior número de frequentadores do local.

Cumprе informar, ainda, que existem áreas nas proximidades do parque isentas de cobrança, como no trecho da Avenida Antônio Cândido Machado, utilizado para a realização da feira livre, e no estacionamento do Ginásio de Esportes Prefeito Manoel Álvares, ambos de livre acesso ao público, conforme se observa na imagem anexa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Social
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



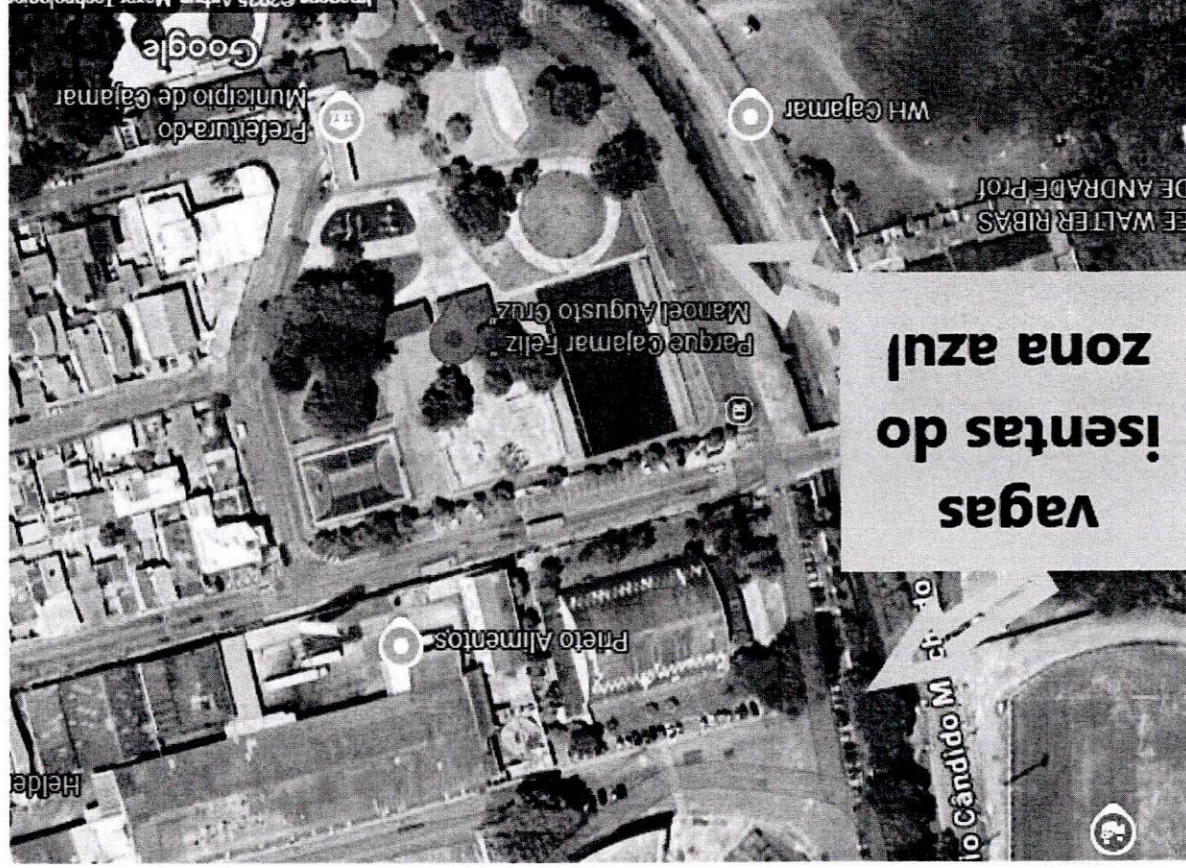
Diante do exposto, e considerando os aspectos técnicos, operacionais e contratuais que regem a concessão do serviço, manifestamos a inviabilidade da adoção da medida pleiteada.



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Departamento de Mobilidade
Urbana e Trânsito - Demutran



LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Sub Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 582 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto à secretaria competente da municipalidade, a viabilidade de isentar da cobrança de estacionamento rotativo (zona azul) de segunda a sexta após as 17:00 e aos sábados durante todo o período, os veículos estacionados nas vias públicas no entorno do Parque Cajamar Feliz, localizado em Jordanésia – Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista que o Parque Cajamar Feliz é um importante espaço de lazer, convivência e prática de atividades físicas para os moradores da cidade e, especialmente, para os residentes de Jordanésia e bairros adjacentes.

A cobrança de estacionamento rotativo nas imediações do parque pode representar um obstáculo ao pleno acesso da população a esse equipamento público, sobretudo para famílias de baixa renda, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que utilizam o automóvel como meio de locomoção.

A isenção da taxa de zona azul nesse local contribuirá para incentivar a utilização do parque, promovendo saúde, bem-estar e integração social. Além disso, tal medida pode favorecer o comércio local ao atrair maior fluxo de visitantes e famílias durante os finais de semana e feriados.

Desta forma, a proposta busca não apenas beneficiar os cidadãos diretamente, mas também estimular o uso consciente e democrático dos espaços públicos de nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para o estudo e eventual implementação da referida isenção, em benefício da população cajamarense.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 14 / maio / 2025
Despacho: Encaminhado - Se
EDIVILSON LEME MENDES

CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
19 MAI 2025
14:08 hrs

Pamela

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 55

PROTOCOLO
1372/2025

DATA / HORA
23/04/2025 14:34:55

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62